



LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2015

EMENTA: Altera dispositivo da Lei Complementar nº 024/2013 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 110 da Lei Complementar nº 024/2013, passando a ter a seguinte redação.

Art. 110° – Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar o contrato com a empresa concessionária local de energia elétrica para promover a cobrança da Contribuição que deverá ser lançada na conta mensal do contribuinte, devendo o produto da arrecadação da CIP ser depositado em conta específica do Município, dentro do prazo estipulado no contrato com a concessionária.

Art. 2° - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Sirinhaém, 24 de abril de 2015.

ERANZ ARAÚJO HACKER PREFEITO

Câmera Municipal de Sirinham
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Data 24 104 10

Ass. do Recebedor

Certifico que a presente 1000

es Aviso<mark>desta Prefeituro</mark> es, um forma prescrita Municipal e Art. 97.1, "b

100 Estadua 1 04 2015

Câmera Runicipal de Sirinhaa. Reglocolo de recebimento	
N Osto L	
All married and a second and a	Locate Prefeiture
Ass. do Recebedor	19 moon w
	the time described with the time considerability and the time of time of the time of time of the time of time of time of the time of t